



LEI N.º 0125/87

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinado ao reforço das seguintes dotações:

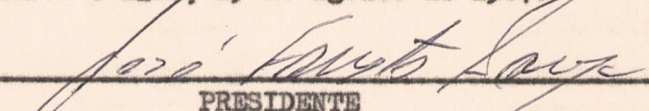
1.1 - 3130 - Serviços de Terceiros e encargos.....	Cz\$	20.000,00
1.1 - 3250 - Transferências à pessoas.....	Cz\$	30.000,00
3.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	60.000,00
3.2 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	70.000,00
4.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	50.000,00
4.3 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	70.000,00
5.2 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos.....	Cz\$	250.000,00
5.2 - 4110 - Obras públicas.....	Cz\$	4.000.000,00
5.3 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos.....	Cz\$	2.600.000,00
5.3 - 3250 - Transferências à pessoas.....	Cz\$	100.000,00
6.0 - 3120 - Material de consumo.....	Cz\$	200.000,00
6.0 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos.....	Cz\$	100.000,00
6.0 - 3250 - Transferências à pessoas.....	Cz\$	850.000,00
7.2 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos.....	Cz\$	1.000.000,00
7.3 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos.....	Cz\$	<u>600.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$	10.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

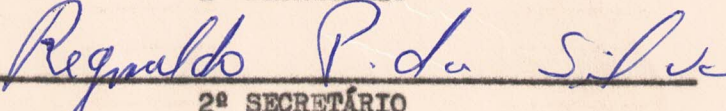
Abreu e Lima, 19 de agosto de 1987.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO